SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE



AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI N.º 1.657 DE 30 DE ABRIL DE 1969

R XV de Novembro 2 200 - Piracicaba/SP - 13 417-100 - Fone: (19) 3403 9697

R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403 9697 CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 06/2018 PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 13/2017 PREGÃO N.º 159/2016 - PROCESSO N.º 2636/2016

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE**, com sede na cidade de Piracicaba, estado de São Paulo, na Rua XV de Novembro, n.º 2.200, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 1.657, de 30 de abril de 1969, doravante designado SEMAE, inscrito no CPNJ sob n.º 50.853.555/0001-54, representado por seu Presidente, <u>José Rubens Françoso</u>, inscrito no CPF/MF sob n. º 036.616.948-39 e portador da cédula de identidade n.º 8.474.768-7 e a empresa

REIS OFFICE PRODUCTS SERVIÇOS LTDA., sediada na Rua Francisco Antunes, n.º 598, Vila Augusta, na cidade de Guarulhos, estado de São Paulo, CEP. 07.040-010, Telefone (11) 2442-2712, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.337.935/0001-07 e Inscrição Estadual sob n.º 336.746.672.110, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Simone Lopes de Macedo, brasileira, divorciada, Consultora de Negócios à Governo, com endereço comercial à Rua Francisco Antunes, n.º 598, Vila Augusta, na cidade de Guarulhos/S.P. portadora da cédula de identidade R.G. sob n.º 19.527.060-5 e inscrita no C.N.P.F./MF sob n.º 129.742.838-29,

com supedâneo no art. 55, inc. III, e art. 65, § 8°, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e baseados no Laudo n.º 08/2018, registram o apostilamento ao Contrato n.º 13/2017, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de impressoras com fornecimento de Toners, manutenção preventiva e corretiva e franquia global de 140.000 (cento e quarenta mil) páginas mensais, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente apostilamento tem por objeto registrar o <u>reajuste dos</u> <u>preços</u> praticados no contrato no percentual de <u>2,93%</u> (dois inteiros e noventa e três <u>centésimos por cento</u>), calculados com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de janeiro/2017 a dezembro/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - A partir de janeiro de 2018, o valor total mensal passa para R\$ 4.716,85 (quatro mil, setecentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos), conforme valores unitários a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	R\$ UNIT.	R\$ MENSAL
1	Locação de impressoras com características multifuncionais para um volume mínimo mensal de 5.000 páginas/mês por equipamento. MARCA: Brother MODELO: MFCL 6902DW	13	Equip.	R\$ 213,02	R\$ 2.769,26
2	Locação de impressoras com características estritamente de impressão para um volume mínimo mensal de 5.000 páginas/mês por equipamento. MARCA: Brother MODELO: HLL6402DW	7	Equip.	R\$ 152,37	R\$ 1.066,59
3	Locação de impressoras com características multifuncionais para um volume mínimo mensal de 20.000 páginas/mês por equipamento MARCA: Brother MODELO: MFCL 6902DW	2	Equip.	R\$ 440,50	R\$ 881,00
VALOR TOTAL MENSAL					R\$ 4.716,85

JOÃO GALDINO DA SILVA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE AUTARQUIA MUNICIPAL - LEI N.º 1.657 DE 30 DE ABRIL DE 1969

SEMAE

R. XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP – 13.417-100 – Fone: (19) 3403 9697 CNPJ n.º 50.853.555/0001-54 - www.semaepiracicaba.sp.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 06/2018 PRIMEIRO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 13/2017 PREGÃO N.º 159/2016 - PROCESSO N.º 2636/2016

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor total do reajuste até o final da vigência contratual é de R\$ 3.356,75 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - Ante o exposto, o valor total estimado do contrato passa a ser de R\$ 168.330,71 (cento e sessenta e oito mil, trezentos e trinta reais e setenta e um centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1.Em razão do presente aditamento, fica a CONTRATADA, desde já, cientificada que deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a **atualização da garantia**, cuja importância deverá perfazer o valor total de R\$ 2.830,11 (dois mil, oitocentos e trinta reais e onze centavos), nos termos da cláusula décima terceira do ajuste original e décima segunda do Edital ou apresentação de nova garantia, nos termos do art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

5.2.A não apresentação da cobertura da garantia, a não prorrogação da sua validade ou a ocorrência de qualquer outro motivo que importe em descobertura contratual, importará na aplicação das penalidades previstas para inexecução total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente termo segue em 03 (três) vias de igual teor e único efeito.

Piracicaba, 14 de junho de 2018.

José Rubens Françoso SEMAE Simone Lopes de Macedo CONTRATADA

